

EDITAL N° 09 DE 06 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, por meio do Decreto de 15 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de fevereiro de 2013, seção 2, página 1, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Limoeiro do Norte, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2016.1

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope o Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - 1 foto 3x4;
 - II. Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - III. Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - IV. Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
 - V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.2 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.
- 4.3 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

- 4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico:
 - https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2016/limoeiro-do-norte
- 4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (**depositados em conta corrente do aluno**), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.
- 5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2016. 1

Curso/Área	Disciplinas	Quant. de vagas (Contrapartida PROEN)	Quant. de vagas (Contrapartid a campus)
Técnico em Eletroeletrônica	Física Aplicada	01	-
Bacharelado em Agronomia	Cálculo Diferencial e Integral	01	-
Bacharelado em Agronomia	Genética	01	
Licenciatura em Educação Física	Fisiologia Humana	01	-
Tecnologia em Alimentos	Bioquímica de Alimentos	01	
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Química Aplicada	01	

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- **I.** Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. Propor Plano de trabalho (ANEXO VI) a ser desenvolvido pelo Estudante- Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- **VI.** Preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- **VII.** Analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- **VIII.** avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.
- **7.2** O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- **7.3** As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO VI)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;
- **7.4** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias:
- **7.5** O registro da carga horária semanal do estudante monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas:
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
- O exercício de atividades técnico-administrativas;
- **II.** A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- **IV.** Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- **V.** A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

Limoeiro do Norte 06 de julho de 2016

posé suganha gastelha

ESPAÇO DESTINADO A ASSINATURA DO DIRETOR GERAL

Powered by CATCO



EDITAL N° 09 DE 06 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Solicitação de impugnação de Edital	Protocolo	07/07
Inscrições	Protocolo	08/07 11 a 13/07 Horário de Funcionamento do Setor
Seleção	Coordenador de curso	14 e 15/07
Resultado preliminar	Direção de Ensino	15/07
Interposição de recurso	Coordenador de curso	18/07
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenador de curso	19/07
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Direção de Ensino	20/07
Assinatura do Termo de Acordo	Professor orientador e Direção de Ensino	21/07
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador	22/07
Início das atividades	Direção de Ensino	25/07





EDITAL N° 09 DE 06 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE. ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Com	bolsa	()	Voluntária		
Campus:						
Aluno (a):						
Código:			Tele	efone:		
E-mail:						
Curso:						
Período em o	que está matricul	ado:				
Disciplina/Ur	nidade Curriculai	em que deseja	ser monito	r:		
Disciplina/Ur pretendida:	nidade Curricula	r em que foi a	iprovado e	que caracte	eriza a á	irea de monitoria
Já foi monito	or antes:	N	ão ()	Sim () n	o ano de	
Curriculum \	/itae resumido o	u anexar Curríci	ulo Lattes:			
	cer o Regulamento lo Programa de Mo		1onitoria ao E	studante do IF	CE e o Edi	tal
Declaro que a	as informações pre	estadas neste for	mulário são	verdadeiras.		
		,de	e		_de 201	
		Assina	tura do alun	0		





EDITAL N° 09 DE 06 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

_____, aluno (a) do IFCE, sob a matrícula

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu_____

n⁰

nº	declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria,
que:	
l.	não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE;
II.	não respondo a processos disciplinares na instituição;
III.	não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
IV.	não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.
enqua	Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada eleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento anto estudante monitor do Programa de Monitoria. Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem zo de outras sanções cabíveis.
Assin	atura do (a) estudante: Powered by



EDITAL N° 09 DE 06 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)	portador do RG no
e CPF no	regularmente matriculado(a) no Curso
	, sob a matrículatelefone
, e-mailcol	nta corrente, agência do rama de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-
bancoconcordo em participar do Prog Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionad	
	elecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do idade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob
orientação e supervisão do Professor-Orientador	
	Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado
pelo Coordenador de Curso.	
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de /	
horas semanais de atividades acadêmicas, não podend	empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis)
	comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão
coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-N	·
	frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e
entregue na gestão máxima de ensino do <i>campus</i> .	moquentia mentiali, accimada pele i forceco enemador e
	rocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais,
	o reposta de comum acordo com o professor-orientador,
será descontada do valor da bolsa.	,
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transp	oorte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa	do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:	
 auxiliar os docentes em tarefas didáticas, co 	ompatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas
a:	
	cursos de graduação para resolução de exercícios e
esclarecimento de dúvidas;	
	e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento
e experiência; e	
c) elaboração de material didático cor	
II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição,	
	atividades institucionais como semana de curso, exposição
techniquea, reira de profissões, ou outros eventos prof	movidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos

IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

Acadêmicos:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

 II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

		de	de 201		
 estemunhas:	(Assinatura do Pi	rofessor-Orientador) (Ass	inatura do Estudante-M	onitor)	_
	(Assii	natura do dirigente de en	sino do <i>Campus</i>)		
Nome: RG:		-			
Testemunhas:					
Nome: RG:				Data: /	,



EDITAL N° 09 DE 06 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de curso ou Ge	stão máxima de ensin	o, campu	ıs	·
Eu				. ,
regularmente		(a)	no	curso
matrícula turnoturma				,venho
requerer a Vossa Senho	-		-	
previsto no Edital				para
concessão de bolsa de mon	itoria.			
Exposição de Motivos:				
	,	/	2016	
	Assinatura do (a) a	luno (a)		-





EDITAL N° 09 DE 06 DE JULHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			
Curso:			
eisciplina/Unidade Cur	ricular:		
ofessor-Orientador:			
eríodo do Plano de Tr	abalho:	_/ _/ a / /	
escrição das atividad	es a serem executadas pel		
)		dedes seedêmiese de Fatude	nto Monitor
	ão utilizadas para assis	dades acadêmicas do Estuda stência aos estudantes na re	
ACTORIOS C CSCIAICOII	nemo de davidas.		

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

	de 201
(Assinatura do Professor-Orientador)	
<u>,</u> de	de 201
(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

- Art. 5º Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 - Art. 8º São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - o exercício de atividades técnico-administrativas:
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
 - Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
 - § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
 - § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.

